



# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

---



GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território, Lda.

*Preâmbulo*

*Parte I. Enquadramento*

*Parte II. Execução*

*Parte III. Inventários, Modelos e Listagens*

*Anexos*

Versão 08 | maio de 2023

---



## PARTE III.

# Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
  2. Lista de Contactos
  3. Modelos
  4. Lista de Distribuição
-



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto – Parte III
<b>Descrição:</b>	A Parte III apresenta um conjunto de documentação de apoio à resposta operacional, estabelecendo nomeadamente: a identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; a identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil.
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	11 de março de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	03_PME_Parte_III_CB_V08



## ÍNDICE

<b>Índice</b> .....	<b>3</b>
<b>1 Inventário de Meios e Recursos</b> .....	<b>4</b>
<b>2 Lista de Contactos</b> .....	<b>5</b>
<b>3 Modelos</b> .....	<b>6</b>
3.1 Modelos de Relatórios .....	6
3.1.1 Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) .....	6
3.1.2 Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) .....	11
3.1.3 Relatórios Diários de Situação (REDIS) .....	17
3.1.4 Relatório Final.....	27
3.2 Modelo de Requisição.....	37
3.3 Modelos de Comunicados.....	41
3.3.1 Modelo de Aviso à População .....	41
3.3.2 Modelo de Comunicado de Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências .....	45
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta .....	49
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC .....	55
3.6 Modelos de Cartão de Segurança .....	61
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário .....	65
<b>4 Lista de Distribuição</b> .....	<b>69</b>



## 3 MODELOS

### 3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, concedendo-lhes, deste modo, capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Tendo em conta o disposto, no presente capítulo são apresentados quatro modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação<sup>1</sup> (RELIS);
- Relatório de Situação Geral<sup>2</sup> ou Especial<sup>3</sup> (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final<sup>4</sup>.

#### 3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.

<sup>1</sup>**Relatório Imediato de Situação:** têm origem nas forças ou meios locais de intervenção e destinam-se aos órgãos de comando ou coordenação operacional dos escalões superiores. Deverão ser transmitidos de 4 em 4 horas pela via de comunicação mais rápida e disponível podendo, atendendo às circunstâncias, ser verbais.

<sup>2</sup>**Relatórios de Situação Geral:** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção e destinam-se aos escalões imediatamente superiores. Regra geral, são apresentados por escrito de 6 em 6 horas, na fase inicial, sendo a periodicidade progressivamente alarga com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais, devendo passar a escrito no mais curto espaço de tempo possível.

<sup>3</sup>**Relatórios de Situação Especial:** são solicitados pelo diretor do plano a qualquer entidade interveniente e destinam-se a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

<sup>4</sup>**Relatórios Finais:** devem ser elaborados pelo diretor do plano e incluir uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas.



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Braga		
Município:	Cabeceiras de Basto		
N.º Relatório			
Data:	__/__/____	Hora:	__:__
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
4. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



Outros: _____			
Outros: _____			
<b>5. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>Vias</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inutilizáveis</b>
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>6. DANOS EM TRANSPORTES</b>			
<b>Transportes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inoperacionais</b>
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>7. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b>			
<b>Redes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Colapsados</b>
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>8. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			



## RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT



<b>Focos de incêndio</b>	
<b>Movimentação de populações</b>	
<b>Animais isolados</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>9. NECESSIDADES</b>	
<b>Meios aéreos (especificar)</b>	
<b>Meios terrestres (especificar)</b>	
<b>Telecomunicações (especificar)</b>	
<b>Logística (especificar)</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>Outras: _____</b>	
<b>10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinam-se ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO**  
Ponto de Situação da Emergência  
Envio regular (6 em 6 horas)



1. LOCALIZAÇÃO			
<b>Tipo de Relatório:</b>	<b>Geral (RELGER):</b>		<b>Especial (RELESP):</b>
<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Cabeceiras de Basto		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>	___/___/___	<b>Hora:</b>	__:__
2. OCORRÊNCIA			
<b>Natureza:</b>			
<b>Localização:</b>			
<b>Área Afetada:</b>			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
<b>Edifícios</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Colapsados</b>
Habitções			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			



**RELATÓRIO DE SITUAÇÃO**  
Ponto de Situação da Emergência  
Envio regular (6 em 6 horas)



Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>Vias</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inutilizáveis</b>
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
<b>7. DANOS EM TRANSPORTES</b>			
<b>Transportes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inoperacionais</b>
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b>			
<b>Redes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Colapsados</b>
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
<b>9. SITUAÇÃO OPERACIONAL</b>			
<b>Agentes de Proteção Civil</b>	<b>Operacionais</b>	<b>Veículos</b>	<b>Outros</b>
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			
Sapadores Florestais			



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)</b>			
Localização do PCO			
Localização de ZCR			
Localização de ZCAP			
Localização de ZRnM			
N.º de Setores e Localização			
Identificação dos Comandantes de Setores			
<b>11. OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Focos de incêndio			
Movimentação de populações			



## RELATÓRIO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)



<b>Animais isolados</b>	
<b>Outras:</b> _____	
<b>Outras:</b> _____	
<b>12. NECESSIDADES</b>	
<b>Meios aéreos (especificar)</b>	
<b>Meios terrestres (especificar)</b>	
<b>Telecomunicações (especificar)</b>	
<b>Logística (especificar)</b>	
<b>Outras:</b> _____	
<b>Outras:</b> _____	
<b>13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	



### 3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 1. LOCALIZAÇÃO

<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Cabeceiras de Basto		
<b>N.º Relatório</b>			
<b>Data:</b>	__/__/____	<b>Hora:</b>	__:__

### 2. OCORRÊNCIA

<b>Natureza:</b>	
<b>Localização:</b>	
<b>Área Afetada:</b>	

### 3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

--

### 4. DANOS PESSOAIS

<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	

### 5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitções			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência  
Envio diário (às 22 horas de cada dia)



Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>Vias</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inutilizáveis</b>
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			
<b>7. DANOS EM TRANSPORTES</b>			
<b>Transportes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Inoperacionais</b>
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
Outros: _____			
<b>8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS</b>			
<b>Redes</b>	<b>Danos Ligeiros</b>	<b>Danos Graves</b>	<b>Colapsados</b>
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outras: _____			
Outras: _____			



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência  
Envio diário (às 22 horas de cada dia)



Outras: _____			
<b>9. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)</b>			
<b>10. AMBIENTE (ACIDENTES DE POLUIÇÃO, DERRAMES, CONTAMINAÇÕES, ETC.)</b>			
<b>11. SAÚDE PÚBLICA</b>			
<b>Hospital / Centro de Saúde</b>			
<b>Hospital / Centro de Saúde</b>	<b>Atendidos</b>	<b>Internados</b>	<b>Transferidos</b>
<b>Posto médico avançado / de triagem / de socorro</b>			
<b>Estrutura / Local</b>	<b>Atendidos</b>	<b>Internados</b>	<b>Transferidos</b>
<b>Ambulâncias</b>			
<b>Entidades</b>	<b>Medicalizáveis</b>	<b>Socorro</b>	<b>Transporte</b>
<b>Evacuação médica especial</b>			



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência  
Envio diário (às 22 horas de cada dia)



Entidades	Helicóptero	Avião	Outros		
<b>12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA</b>					
Dados	Observada	Prevista			
Vento (direção/velocidade)					
Temperatura					
Humidade relativa					
Precipitação					
Outros: _____					
Outros: _____					
Outros: _____					
<b>13. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO</b>					
Entidades	Operacionais	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC <sup>5</sup> Nome/Função
<b>14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO</b>					

<sup>5</sup> POC (nome do equipamento).



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

### 14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

### 15. REDES DE COMUNICAÇÕES

#### 15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

#### 15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

### 16. COMUNICAÇÃO SOCIAL



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



### 16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

### 16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:

### 17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	
Outros encargos _____	

### 18. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Convocação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	



## RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)



<b>Necessidade de programas de reparação</b>	
<b>Aspetos particulares relevantes</b>	
<b>Outros</b> _____	
<b>Outros</b> _____	
<b>19. OUTROS COMENTÁRIOS</b>	
<b>20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO</b>	
<b>Data / Hora</b>	
<b>Assinatura do Responsável</b>	



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pelo CCOM (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPC.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



1. LOCALIZAÇÃO			
Distrito:	Braga		
Município:	Cabeceiras de Basto		
N.º Relatório			
Data:			
Hora:			
2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
Causa	Observações		
3. MEIOS INTERVENIENTES NAS OPERAÇÕES			
Entidade	Operacionais (N.º)	Veículos (N.º)	Outros meios



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



<b>TOTAL</b>			
<b>4. ESTRUTURA OPERACIONAL – ATIVAÇÃO DE ÁREAS DE INTERVENÇÃO</b>			
<b>Área de Intervenção</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Gestão Administrativa e Financeira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Reconhecimento e Avaliação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Logística	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Comunicações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Informação Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Confinamento e/ou Evacuação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Manutenção da Ordem Pública	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Socorro e Salvamento	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Serviços Mortuários	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
<b>Observações</b>			
<b>5. GESTÃO DE OPERAÇÕES</b>			
<b>Gestão de Operações (Ações)</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>	
Estabelecimento da função de COS na chegada ao TO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Construção correta do sistema evolutivo de comando e controlo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Verificada adequação técnica do comando das operações	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas e Principais Lições Aprendidas



Estabelecimento do Posto de Comando Operacional (PCO)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Nomeação de adjuntos de comando	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Elaboração do Plano Estratégico de Ação (PEA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Observações</b>		
<b>6. DELIMITAÇÃO DO TO EM ZONAS DE INTERVENÇÃO</b>		
<b>Zonas de Intervenção</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Zona de Sinistro (ZS)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Apoio (ZA)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Concentração e Reserva (ZCR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Zona de Receção de Reforços (ZRR)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Observações</b>		
<b>7. ADOÇÃO DAS MEDIDAS GENÉRICAS INICIAIS</b>		
<b>Medidas Genéricas Iniciais</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a manutenção da lei e da ordem	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Proceder à evacuação das populações em risco	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Assegurar a evacuação e prestação de cuidados aos feridos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Garantir a assistência básica às populações deslocadas	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Promover as ações de mortuárias adequadas à situação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Minimizar os impactos nas pessoas bens e ambiente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



Observações						
<b>8. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL</b>						
Localização do PCMun						
Apoio Técnico no PCMun		Entidade		Nome		
Responsável pelo PCMun		Entidade		Nome		
<b>9. DANOS HUMANOS</b>						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12)						
Jovem (12-18)						
Adulto (18-65)						
Idoso (> 65)						
<b>10. DANOS EM ANIMAIS</b>						
Espécie		Mortos		Feridos		Observações



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



11. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
12. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
13. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
14. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			





## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



Telefónica fixa				
Telefónica móvel				
Teledifusão				
Radiodifusão				
Internet				
Satélite				
Outras _____				
Outras _____				
<b>15. DANOS AMBIENTAIS</b>				
<b>Tipo de Afetação</b>	<b>Quantidade (ha, km, n.º)</b>	<b>Local</b>	<b>Observações</b>	
Rede hídrica				
Espaços florestais				
Fauna				
Flora				
Outras _____				
Outras _____				
<b>16. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO</b>				
<b>Tipo de Assistência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Requerida por</b>	<b>Fornecida por</b>	<b>Observações</b>
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros _____				
Outros _____				
<b>17. REALOJAMENTO</b>				



## RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação, Principais Medidas Adotadas  
e Principais Lições Aprendidas



Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	
<b>18. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO</b>			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros _____			
Outros _____			
<b>19. AÇÕES DE REABILITAÇÃO</b>			
<b>Realizadas (breve descrição)</b>			





### 3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## MODELO DE REQUISIÇÃO

Fornecimento de Artigos e Bens de Consumo



<b>Data:</b>	___/___/___	
<b>Hora:</b>	__:__	
<b>Entidade Requiritante:</b>		
<b>Produto/Equipamento/Serviço</b>		
<b>Especificação</b>	<b>Código</b>	<b>Quantidade solicitada</b>
<b>Finalidade da Requirição</b>		
<b>Identificação do Responsável</b>		
<b>Responsável</b>		

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II, no ponto 4.5.

Relativamente aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

#### 3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos Órgãos de Comunicação Social (OCS).



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou  
Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe



AVISO N.º \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_

Data:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Hora:

\_\_\_:\_\_\_

### OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de \_\_\_\_\_ (indicar a entidade) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Cabeceiras de Basto, salienta-se:

Para o período compreendido entre \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.

Acompanhe as previsões em \_\_\_\_\_ (indicar o sítio da internet).

### EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundações por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira.

### MEDIDAS PREVENTIVAS



## AVISO À POPULAÇÃO

Potencialmente Afetada pela Iminência e/ou  
Ocorrência de um Acidente Grave ou Catástrofe



O SMPC de Cabeceiras de Basto recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

### Identificação do Responsável

Responsável	
-------------	--



### 3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



**COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO**  
Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências  
Comunicado N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



<b>Localização Espacial</b>	<i>(indicar o local da ocorrência)</i>
<b>Localização Temporal (DDMMAAAA/hhmm)</b>	<i>(indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência)</i>
<b>Natureza da Ocorrência</b>	<i>(indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado).</i>
<b>Efeitos da Ocorrência</b> <i>(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)</i>	
<b>Meios Empenhados no Terreno</b> <i>(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados)</i>	
<b>Humanos</b>	<b>Materiais</b>
<b>Orientações à População</b>	
<b>Locais de Acesso Interdito</b>	



## COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

Ponto de Situação e Evolução de Ocorrências

Comunicado N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



<b>Locais de Acesso Restrito</b>	
<b>Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)</b>	
<b>Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento</b> <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
<b>Previsão da Evolução da Situação</b>	
<b>Próximo Comunicado</b>	
<b>Data/Hora</b> <b>(DDMMAAAA/hhmm)</b>	
<b>Identificação do Responsável</b>	
<b>Responsável</b>	
<b>Data/Hora</b> <b>(DDMMAAAA/hhmm)</b>	



### 3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL



### 1. LOCALIZAÇÃO

<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Cabeceiras de Basto		
<b>Data:</b>	___/___/___	<b>Hora:</b>	___:___

### 2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de \_\_\_\_\_ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).

### 3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de \_\_\_\_\_ (*indicar a abrangência em ha ou km<sup>2</sup>*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ do concelho de Cabeceiras de Basto, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de \_\_\_\_\_ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

### 4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), foi convocada a CMPC de Cabeceiras de Basto, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e dar parecer quanto à necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto (PMEPCCB).

### 5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é o CCOM de Cabeceiras de Basto, o qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCCB.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS).

### 6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCCB, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

#### 6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCCB, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

### 6.2. Avisos à população

*(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)*

### 6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCCB.

### 7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade de: ____:____
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCCB.

### 8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.



## DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

### 9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

### 10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (**indicar o sítio da internet**).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto,

\_\_\_\_\_

(Nome)



### 3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCCB deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE CABECEIRAS DE BASTO



1. LOCALIZAÇÃO			
<b>Distrito:</b>	Braga		
<b>Município:</b>	Cabeceiras de Basto		
<b>Data:</b>	___/___/_____	<b>Hora:</b>	___:___
<b>Causas Associadas:</b>			
2. NATUREZA DA SITUAÇÃO QUE MOTIVA A ATIVAÇÃO DO PLANO			
Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando (indicar as consequências)			
_____			
_____			
_____			
_____			
é ativado o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Cabeceiras de Basto (PMEPCCB), pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC, em conformidade com o definido no n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.			
3. PUBLICITAÇÃO DA ATIVAÇÃO DO PMEPC			
A publicitação da ativação/desativação do PMEPCCB será efetuada através de um comunicado escrito, a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual será difundido através dos seguintes meios de divulgação:			
1. Sítio da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto:			<input type="checkbox"/>
2. Órgãos de comunicação social:			<input type="checkbox"/>
3. Redes Sociais:			<input type="checkbox"/>
4. Editais:			<input type="checkbox"/>
5. Outros meios de divulgação disponíveis:			<input type="checkbox"/>
Identificar quais: _____			





DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO  
PMEPC DE CABECEIRAS DE BASTO



**4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA**

*(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)*

**5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO**

**Humanos**

*(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)*

**Materiais**

*(indicar os veículos e equipamentos utilizados)*



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE CABECEIRAS DE BASTO

### 6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

*(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)*

### 7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCCB, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

#### 7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCCB, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*



## DECLARAÇÃO DA ATIVAÇÃO PMEPC DE CABECEIRAS DE BASTO



### 7.2. Medidas de Autoproteção

### 8. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município (*indicar o sítio da internet*).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto,

\_\_\_\_\_

(Nome)



### 3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado.

O cartão de Segurança inclui:

- O símbolo gráfico do SMPC de Cabeceiras de Basto;
- Um espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso;
- Um número sequencial com 4 dígitos;
- Nome (primeiro e último);
- E, por fim, indicação do serviço/entidade que representa.

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



## MODELO DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



<b>FUNÇÃO</b>	
N.º	NOME

<b>FUNÇÃO</b>	
N.º	NOME

<b>FUNÇÃO</b>	
N.º	NOME

<b>BRIEFING - PRESS</b>	
	<b>OCS:</b>
	<input type="text"/>

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



### 3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contém a seguinte informação:

- Um número sequencial do cartão de segurança;
- Nome;
- A entidade a que pertence;
- A área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde);
- A hora de entrada e de saída;
- A indicação do responsável com quem vai contactar.



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



**MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO**  
Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Responsável						
Data:		___/___/___		Hora:		___:___
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				
	___:___	___:___				



**MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO**  
Para Acesso ao Posto de Comando Municipal



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
	— : —	— : —				
<b>RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS</b>						
<b>Data / Hora</b>						
<b>Assinatura do Responsável</b>						



## 4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses			
GNR - Posto Territorial de Cabeceiras de Basto			
Forças Armadas (FAA)			
ANAC			
GPIAAF			
INEM, IP			
ARS Norte, IP			
ACES do Alto Ave			
Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, EPE			
RURALBASTO - Cooperativa de Desenvolvimento Agro-Florestal de Basto (SF 16-115)			
Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Cabeceiras de Basto (SF 24-115)			
Conselho Diretivo dos Baldios de Moimenta e Rabiçais (SF 19-115)			
Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Rio Douro (SF 42- 115)			
Corpo Nacional de Agentes Florestais (CNAF 19)			
A.H.B.V. Cabeceirenses			
PJ – Departamento de Investigação Criminal de Braga			
SEF – Delegação Regional de Braga			
Polícia Municipal de Cabeceiras de Basto			
INMLCF – Gabinete Médico-Legal e Forense do Ave (Guimarães)			



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Cabeceiras de Basto			
ICNF, IP			
EDP – Energias de Portugal, SA			
REN, SGPS, SA			
EDP Gás Serviço Universal			
Ascendi Norte, Auto Estradas do Norte, SA			
Infraestruturas de Portugal, IP			
ANACOM			
NOS			
ALTICE			
VODAFONE			
APA, IP			
RESINORTE - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A			
IPMA, IP			
CVP - Delegação de Arco do Baulhe			
CVP - Delegação de Cabeceiras de Basto			
Ministério Público (MP)			
IRN, IP - Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Cabeceiras de Basto			
DGEstE / DSR Norte			
Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto			
DRAPN			
LNEC			
Câmara Municipal de Celorico de Basto			
Junta de Freguesia de Abadim			
Junta de Freguesia de Basto			
Junta de Freguesia de Bucos			
Junta de Freguesia de Cabeceiras de Basto			



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de Freguesia de Cavez			
Junta de Freguesia de Faia			
Junta de Freguesia de Pedraça			
Junta de Freguesia de Rio Douro			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Alvite e Passos			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Arco de Baulhe e Vila Nune			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Gondiaes e Vilar de Cunhas			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Refojos de Basto, Outeiro e Painzela			
SMPC de Vieira do Minho			
SMPC de Montalegre			
SMPC de Boticas			
SMPC de Ribeira de Pena			
SMPC de Mondim de Basto			
SMPC de Celorico de Basto			
SMPC de Fafe			
ANEPC			
Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte			
Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave			
EMGFA			



## ANEXO I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

---



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto – Anexo I
<b>Descrição:</b>	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto.
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	11 de março de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	04_PME_Anexo_I_CB_V08





# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## ÍNDICE

Índice.....	3
1 Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil.....	4



## 1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Mapa (N.º)	Título
Mapa 1	Enquadramento administrativo do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 2	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Cabeceiras de Basto
Mapa 3	Infraestruturas rodoviárias do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 4	Infraestruturas de transporte aéreo do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 5	Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 6	Infraestruturas de drenagem de águas residuais do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 7	Infraestruturas de gestão de resíduos no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 8	Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 9	Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 10	Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 11	Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 12	Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 13	Obras de arte (pontes, túneis e viadutos) do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 14	Rede Nacional de Postos de Vigia (RNPV) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 15	Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 16	Infraestruturas turísticas no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 17	Armazéns de alimentos, grandes lojas empresas de restauração no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 18	Equipamentos administrativos no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 19	Equipamentos de educação no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 20	Equipamentos de saúde no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 21	Equipamentos culturais no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 22	Equipamentos desportivos no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 23	Equipamentos religiosos no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 24	Equipamentos de apoio social no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 25	Património imóvel "classificado" no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 26	Instalações dos agentes de proteção civil no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 27	ZCR no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 28	ZCAP do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 29	Pontos de encontro do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 30	Itinerários de evacuação do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 31	Postos de triagem do concelho de Cabeceiras de Basto



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Mapa (N.º)	Título
Mapa 32	ZRnM e NecPro do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 33	Hipsometria do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 34	Declives do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 35	Exposição de vertentes do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 36	Rede Hidrográfica do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 37	Distribuição dos usos do solo (COS'2018) do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 38	Espécies florestais (COS'2018) do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 39	Património natural do concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 40	População residente (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 41	População presente (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 42	Densidade populacional (habitantes/km <sup>2</sup> ) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 43	População residente (%) (2011) por grupo etário (grandes grupos) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 44	Alojamentos (2011) (N.º) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 45	Edifícios (N.º) (2011) e variação relativa (2001-2011) no concelho de Cabeceiras de Basto
Mapa 46	População empregada (%) (2011) por setor de atividade económica no concelho de Cabeceiras de Basto



## ANEXO II

---



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano

---



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto – Anexo II
<b>Descrição:</b>	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Cabeceiras de Basto
<b>Data de produção:</b>	26 de março de 2021
<b>Data da última atualização:</b>	11 de março de 2023
<b>Versão:</b>	Versão 08
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa   Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Engenheiro de Proteção Civil
<b>Equipa do Município</b>	Luís Freitas   Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>Código de documento:</b>	044
<b>Estado do documento:</b>	Para Aprovação pela Assembleia Municipal nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril).
<b>Código do Projeto:</b>	051030404
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	05_PME_Anexo_II_CB_V08



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

## ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
<b>1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados .....</b>	<b>5</b>
1.1 Estratégias Gerais para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	5
1.2 Estratégias Específicas para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.....	7
<b>2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano .....</b>	<b>19</b>
2.1 Exercícios de Proteção Civil.....	19
2.2 Ações de Sensibilização e Formação.....	25



## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Fases dos exercícios de proteção civil .....	20
--	----

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza .....	19
Quadro 2: Briefing prévio à realização de exercícios .....	21
Quadro 3: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCCB .....	21
Quadro 4: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Cabeceiras de Basto.....	25



## 1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A mitigação do risco é definida pela ANPC (2009) como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos. Assim, procede-se neste capítulo à identificação das estratégias a implementar para a mitigação dos riscos que manifestam uma maior probabilidade de ocorrência no concelho de Cabeceiras de Basto.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos procedeu-se à identificação:

- **Estratégias de carácter geral** a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades com dever de cooperação.
- **Estratégias específicas para cada um dos riscos** que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

### 1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Na definição das estratégias de prevenção e mitigação importa ter em consideração que existem um conjunto de ações que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos, como sendo:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil<sup>1</sup>, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

<sup>1</sup> N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto).





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- A promoção da realização de exercícios de proteção civil;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis);
- A produção de cartografia para apoio a operações de combate, especialmente no que respeita aos incêndios rurais;
- A aquisição equipamentos de apoio (por exemplo para estabilização de infraestruturas e de apoio à remoção de pessoas sob escombros).



## 1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, encontram-se identificados nos pontos seguintes as estratégias de mitigação específicas para cada um dos riscos que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência no território concelhio.

### 1.2.1 RISCOS NATURAIS

#### 1.2.1.1 ONDAS DE CALOR

Ondas de Calor	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.</li></ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.</li></ul>

#### 1.2.1.2 ONDAS DE FRIO E NEVÕES

Ondas de Frio e Nevões	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios;</li><li>Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir;</li><li>Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas;</li><li>Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância de a população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.</li></ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.</li></ul>



## 1.2.1.3 CHEIAS E INUNDAÇÕES

Cheias e Inundações	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água;</li> <li>▪ Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as linhas de água;</li> <li>▪ Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil;</li> <li>▪ Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de alerta e aviso;</li> <li>▪ Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.</li> </ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;</li> <li>▪ Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;</li> <li>▪ Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água;</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve;</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> </ul>



# Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Cheias e Inundações	
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li> <li>Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>Decreto-Lei n.º 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.</li> </ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano Nacional da Água (PNA);</li> <li>Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);</li> <li>Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3);</li> <li>Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);</li> <li>Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH3).</li> </ul>

## 1.2.1.4 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

Movimentos de Massa em Vertentes	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas;</li> <li>Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir:</li> <li>Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;</li> <li>Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.</li> <li>Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes;</li> <li>Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno e o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;</li> </ul>



Movimentos de Massa em Vertentes	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;</li> <li>▪ Promover a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;</li> <li>▪ Desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica e científica.</li> </ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>▪ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>▪ Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.</li> </ul>

## 1.2.1.5 SISMOS

Sismos
--------



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Sismos	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos;</li><li>▪ Sensibilizar o Município para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;</li><li>▪ Acompanhar a evolução do Plano Diretor Municipal (PDM) ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica;</li><li>▪ Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.</li></ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Altera (terceira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação;</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável às operações de reabilitação de edifícios ou de frações autónomas.</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;</li><li>▪ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.</li></ul>



## 1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS

### 1.2.2.1 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Acidentes Rodoviários	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido;</li><li>Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas;</li><li>Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.);</li><li>Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais;</li><li>Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho;</li><li>Promover a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.</li></ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Resolução do Conselho de Ministros n.º 85/2017, de 19 de junho - Aprova o Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020.</li></ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária - PENSE 2020.</li></ul>

### 1.2.2.2 ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos;</li><li>Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas;</li><li>Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas;</li><li>Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais rodovias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.</li></ul>



Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril;</li><li>Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro;</li><li>Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho;</li><li>Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro;</li><li>Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais);</li><li>Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril;</li><li>Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.</li></ul>

### 1.2.2.3 INCÊNDIOS URBANOS

Incêndios Urbanos	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir que o Corpo de Bombeiros realiza exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação;</li><li>Realizar exercícios (em colaboração com os agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar;</li><li>Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no município para fazer frente a esta tipologia de risco.</li></ul>





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Incêndios Urbanos	
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho - Alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), aprovado pela Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro.</li> <li>▪ Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro - Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas.</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;</li> <li>▪ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).</li> </ul>

### 1.2.2.4 COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a existência de planos prévios de intervenção para todas as vias com túneis, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar).</li> <li>▪ Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.</li> </ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - Estabelece o regime aplicável às operações de reabilitação de edifícios ou de frações autónomas;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março - Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova e publica em anexo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.</li> </ul>



## 1.2.2.5 RUTURA DE BARRAGENS

Rotura de Barragens	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência);</li><li>Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.</li></ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Decreto-Lei n.º 21/2018, de 28 de março - Altera (primeira alteração) e republica em anexo, o Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro e aprova o Regulamento de Pequenas Barragens, publicado em anexo;</li><li>Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro.</li></ul>



## 1.2.3 RISCOS MISTOS

### 1.2.3.1 INCÊNDIOS RURAIS

Incêndios Rurais	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a articulação entre o PMDFCI e o PMEPC;</li> <li>▪ Planear a gestão de faixas de combustível;</li> <li>▪ Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção;</li> <li>▪ Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização;</li> <li>▪ Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo;</li> <li>▪ Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão;</li> <li>▪ Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à defesa da floresta contra incêndios;</li> <li>▪ Recuperar e reabilitar os ecossistemas;</li> <li>▪ Apoiar as ações de fiscalização;</li> <li>▪ Manter e divulgar um serviço de informação aos proprietários que pretendam realizar queimas e queimadas.</li> </ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro de 2019 - Clarifica os condicionalismos à edificação no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</li> <li>▪ Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</li> <li>▪ Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);</li> <li>▪ Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);</li> <li>▪ Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro;</li> <li>▪ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;</li> <li>▪ Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho;</li> <li>▪ Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro);</li> <li>▪ Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO);</li> <li>▪ Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro;</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Incêndios Rurais	
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento;</li><li>Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;</li><li>Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;</li><li>Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal;</li><li>Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);</li><li>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, líquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;</li><li>Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;</li><li>Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação;</li><li>Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;</li><li>Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;</li><li>Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</li></ul>
<b>Planos Estratégicos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI);</li><li>Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);</li><li>Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF);</li><li>PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios);</li><li>Plano Operacional Municipal (POM).</li></ul>



## 1.2.3.2 DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DOS SOLOS

Degradação e Contaminação dos Solos	
<b>Estratégias de Mitigação:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais – é necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços;</li> <li>Adoção de boas práticas agrícolas;</li> <li>Nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez;</li> <li>Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.</li> </ul>
<b>Legislação Aplicável:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização;</li> <li>Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;</li> <li>Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;</li> <li>Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);</li> <li>Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal;</li> <li>Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.</li> </ul>



## 2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

### 2.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Um exercício de proteção civil pode ser definido como “*toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza*” (ANPC<sup>2</sup>; 2012).

O PMEPCCB deve ser regularmente treinado através de exercícios que têm como finalidade testar a sua operacionalidade, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os agentes de proteção civil e garantir a manutenção da eficácia do plano e das organizações intervenientes.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio de 2015, o PMEPCCB deve ser objeto de exercícios com periodicidade máxima de dois anos.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias: exercícios de decisão [table-top (TTX)], exercícios de postos de comando [CommandPostExercises (CPX)] ou exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)]:

**Quadro 1: Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza**

Tipologia	Descrição
TTX	<ul style="list-style-type: none"><li>Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes;</li><li>Servem para praticar procedimentos já definidos;</li><li>Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos e não existe simulação física dos eventos associados ao cenário;</li><li>São normalmente conduzidos em sala.</li></ul>

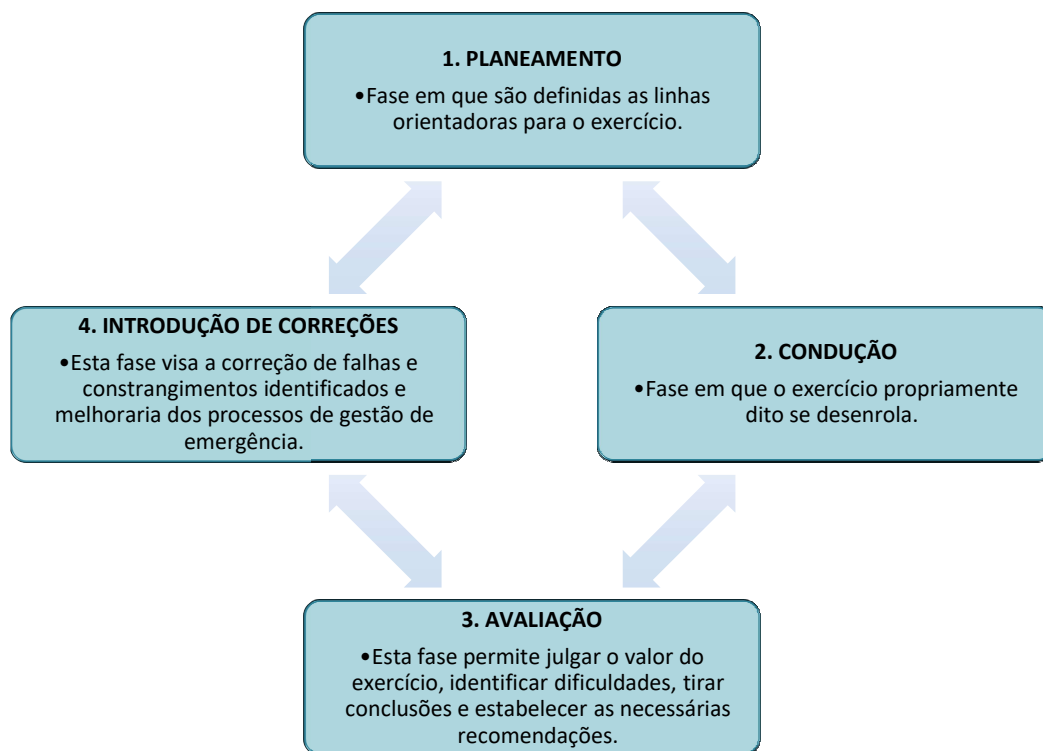
<sup>2</sup>Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).

Tipologia	Descrição
<b>CPX</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção;</li> <li>Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal;</li> <li>Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real.</li> </ul>
<b>LIVEX</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada;</li> <li>Visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional.</li> </ul>

Fonte: Adaptado de ANPC<sup>3</sup> (2012) Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

A realização de um exercício de proteção civil deverá incluir as seguintes fases:

**Figura 1: Fases dos exercícios de proteção civil**



A execução de exercícios exige a realização de um briefing prévio a cada uma das forças intervenientes que deve incluir a seguinte informação:

<sup>3</sup>Atual ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil).



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

**Quadro 2: Briefing prévio à realização de exercícios**

Conteúdo	Descrição
Resumo	<ul style="list-style-type: none"><li>Intervenientes;</li><li>Objetivos;</li><li>Horas e tempo de duração do exercício.</li></ul>
Localização e área abrangida pelo exercício	<ul style="list-style-type: none"><li>Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.</li></ul>
Calendarização	<ul style="list-style-type: none"><li>Data e hora da realização do exercício.</li></ul>
Descrição do cenário	<ul style="list-style-type: none"><li>Elementos do cenário.</li></ul>
Controlo do exercício	<ul style="list-style-type: none"><li>Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação);</li><li>Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo).</li></ul>
Avaliação do exercício	<ul style="list-style-type: none"><li>Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados);</li><li>Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido).</li></ul>
Comunicações	<ul style="list-style-type: none"><li>Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.</li></ul>
Conclusão	<ul style="list-style-type: none"><li>Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.</li></ul>

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCCB perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (I-3). Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se elencados no Quadro 3.

**Quadro 3: Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCCB**

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
Ondas de Calor	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"><li>Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li><li>Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso;</li><li>Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população;</li><li>Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.</li></ul>





## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
<b>Ondas de Frio / Nevões</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários;</li> <li>▪ Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve;</li> <li>▪ Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.</li> </ul>
<b>Cheias e Inundações</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>
<b>Movimentos de Massa em Vertentes</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> <li>▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li> <li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
<b>Acidentes Rodoviários</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li> <li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li> <li>▪ Desobstruir e reparar as vias afetadas;</li> <li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.</li> </ul>
<b>Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas;</li> <li>▪ Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa;</li> <li>▪ Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante;</li> <li>▪ Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</li> </ul>
<b>Incêndios Urbanos</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança;</li> <li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li> <li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada;</li> <li>▪ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade);</li> <li>▪ Testar os procedimentos definidos nas Medidas de Autoproteção dos edifícios;</li> <li>▪ Testar a articulação entre os meios de socorro externos e a estrutura interna de segurança dos edifícios.</li> </ul>



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Risco	Tipo	Objetivos do Exercício
<b>Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas;</li><li>▪ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas;</li><li>▪ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde;</li><li>▪ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;</li><li>▪ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho;</li><li>▪ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas;</li><li>▪ Desobstruir e reparar a via afetada;</li><li>▪ Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada.</li></ul>
<b>Incêndios Rurais</b>	TTX / CPX / LIVEX	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio;</li><li>▪ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas;</li><li>▪ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência;</li><li>▪ Testar a capacidade de evacuação da população;</li><li>▪ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada;</li><li>▪ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.</li></ul>

No final de cada exercício, o mesmo deverá ser submetido a um processo de avaliação, de modo a permitir julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa deverá ser revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.



## 2.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCCB deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPCCB estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município de Cabeceiras de Basto deve atender aos seguintes momentos temporais:

**Quadro 4: Calendarização de ações de sensibilização e formação para o município de Cabeceiras de Basto**

Ações	Destinatários	Cronograma
<b>Formação</b>		
Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCCB.	Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCCB.	Anualmente
<b>Sensibilização</b>		
Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados.	Público geral.	Anualmente
Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	Público geral.	Anualmente
Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.	População escolar (alunos).	Anualmente
Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (alunos).	Anualmente
Divulgação de informação sobre sistemas de aviso implementados, riscos naturais mistos e tecnológicos, sobre medidas de autoproteção e sobre Plano de Emergência Familiar.	População escolar (docentes, não docentes e encarregados de educação).	Anualmente



## Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil

GeoAtributo - CIPOT, Lda.

Versão 08 | março de 2023

Ações	Destinatários	Cronograma
Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente
<b>Formação / Sensibilização</b>		
Realização de exercício de teste ao PMEPCCB.	Agentes de proteção civil; entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCCB; Público geral.	Bianualmente.